



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 231/85

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE UTILIDADE PÚBLICA AO
CENTRO ESPÍRITA MACAIA.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica considerado como de utilidade pública o Centro Espírita MACAIA localizado no Distrito de Aghá (Itaputanga) neste Município.

Art. 2º - VETADO

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 17 de Setembro de 1985.


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal